

Resolução CMDCA nº. 010, de 16 de Setembro de 2015.

Dispõe sobre o Plano de Ação e Aplicação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, para o ano de 2015, do município de São Lourenço do Oeste - SC, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de São Lourenço do Oeste/SC, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente e a Lei Municipal 1.827/2009;

CONSIDERANDO a Resolução nº 137/2010 do CONANDA:

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO N. TC-077/2013, em especial o Art.1º, conforme segue:

"A prestação de contas anual do Prefeito será remetida ao Tribunal de Contas por meio informatizado, via sistema corporativo do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, até o dia 28 de fevereiro do exercício seguinte a que se refere, composta de:

[...] §2º - A partir da prestação de contas anual relativa ao exercício de 2013, deverão ser anexados ao respectivo processo eletrônico, até 30 de abril, além das informações previstas nos incisos I, II e III do caput deste artigo, mais o parecer dos seguintes órgãos:

[...] b) Conselho Municipal dos Direitos da Infância e do Adolescente, previsto no art. 88, inciso II da Lei Federal nº 8.069, de 13 de junho de 1990, acompanhado do Plano de Ação e do Plano de Aplicação, sobre a prestação de contas do respectivo fundo especial, incluindo a avaliação acerca do cumprimento dos referidos planos”;

CONSIDERANDO o § 2º do Art. 260 da Lei nº8.069 Estatuto da Criança e do Adolescente, a saber: “Conselhos Municipais, Estaduais e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente fixarão critérios de utilização, através de planos de aplicação das doações subsidiadas e demais receitas[...];

CONSIDERANDO a necessidade de rever e alterar o Plano de Ação e Aplicação elaborado em fevereiro de 2015;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO
OESTE
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE -
CMDCA



CONSIDERANDO a deliberação e aprovação unânime do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em Plenária Ordinária realizada na data de 15 de setembro de 2015;

CONSIDERANDO a necessidade de desenvolver ações continuadas e planejadas.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as readequações do Plano de Ação e Aplicação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), para o ano de 2015, anexo a esta Resolução.

Art. 2º – Solicitar que os investimentos a serem realizados com recursos do FMDCA/FIA, respeite rigorosamente o plano de ação e aplicação aprovado, sendo que qualquer alteração necessária, assim como a autorização das despesas, deverão ser previamente consultadas ao CMDCA.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 16 de setembro de 2015.

Claita Cristina Malossi Iecker
Presidente do CMDCA